



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PARECER JURÍDICO nº. 62-2021 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretario de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Solicitação de reequilíbrio formalizado pela Administração quanto ao contrato 05/2021 decorrente da inexigibilidade 02/2021, firmado com a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, que tem como objeto prestação de serviços médicos hospitalares, urgência e emergência, aos munícipes de Cruzeiro do Iguaçu.

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo de valor visando reequilíbrio ao contrato 05/2021 decorrente da inexigibilidade 02/2021, firmado com a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, que tem como objeto prestação de serviços médicos hospitalares, urgência e emergência, aos munícipes de Cruzeiro do Iguaçu.

O pedido de Aditivo apresenta como justificativa ofício da AMSOP 21/2021, que dispõe que houve a revisão dos valores pactuados para o pagamento porta aberta do Hospital São Francisco, que foram reavaliados e discutidos e reunião com a presença dos prefeitos na sede da AMSOP, na data de 26/08/2021.

Ofício circ. nº 21/2021

Francisco Beltrão-PR, 30 de agosto de 2021.

Exmo (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal;
Prezado (a) Senhor (a) Secretário (a) de Saúde

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMSOP, através do seu Presidente, Prefeito Nelson Ferversari e Vice-Presidente, Prefeito Cleber Fontana, em consonância com as articulações entre os municípios da 8ª Regional de saúde e, em especial com a gestão do município de Francisco Beltrão, vem através deste dar direcionamento para a elaboração de aditivos contratuais para com o Hospital São Francisco.

A revisão dos valores pactuados para o pagamento "porta aberta" do Hospital São Francisco, foram reavaliados e discutidos em reunião com a presença dos prefeitos na sede da AMSOP na data de 26 de agosto de 2021.

Em anexo, segue tabela dos valores a serem praticados a partir do mês de setembro/2021.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e apreço.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

ANEXO - Ofício circ. nº 21/2021

REAJUSTE PORTA ABERTA

Município	População 2019	R\$	R\$
AMPÉRE	15589	R\$ 1,24	R\$ 23.546,36
BARRAÇÃO	10230	R\$ 1,24	R\$ 12.695,12
BE LA VISTA DA CAROBA	3567	R\$ 1,24	R\$ 4.423,08
BICA ESPERANÇA DO IGUAÇU	2536	R\$ 1,24	R\$ 3.147,12
BOM JESUS DO SUL	3577	R\$ 1,24	R\$ 4.435,48
CAPANEMA	19099	R\$ 1,24	R\$ 23.682,76
CRUZEIRO DO IGUAÇU	4204	R\$ 1,24	R\$ 5.287,36
ENAS MARQUES	5990	R\$ 2,42	R\$ 14.495,80

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, foi solicitado informação ao setor de licitação, quanto ao contrato referente ao respectivo procedimento licitatório/inexigibilidade, sendo informado que foi formalizado procedimento de inexigibilidade 02/2021, firmado com a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, originando o contrato 05/2021, o qual tem como objeto atendimento as situações de urgência e emergência médico hospitalares¹, pelo valor de R\$: 4.477,20 mensais.

Vislumbra-se ainda que o contrato tem como vigência 11/02/2022, portanto encontra-se em plena vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO Para atender ao objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar a internação de emergência ou de urgência. §2º. A internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONTRATADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO A CONTRATADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelo pagamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a importância referente aos serviços contratados, no equivalente a R\$: 4.477,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$:26.863,20 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) correspondente ao período de 01 de agosto de 2019 à 01 de fevereiro de 2020. § 1º - O valor será devido independente da efetiva utilização dos serviços disponibilizados, servindo como contrapartida da CONTRATANTE aos valores efetivamente pagos à CONTRATADA pelo SUS por decorrência de seu credenciamento direto com o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O prazo de vigência do presente Contrato será de 11 de fevereiro de 2021 à 11 de fevereiro de 2022, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na legislação vigente, por interesse mútuo manifestado com no mínimo 60 dias de antecedência do término. Parágrafo Único - A prorrogação do presente contrato fica condicionada à aprovação das dotações próprias, consignadas no orçamento dos exercícios correspondentes. CLÁUSULA



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Em análise ao requerimento, os documentos que o instrui, bem como ao procedimento licitatório em tela e aos dispositivos legais passamos a opinar:

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, II, d, §6 e §8º, encontra-se previsão legal para se proceder o reajuste, senão vejamos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (...)"

Ainda, quanto ao caso de reequilíbrio, leciona Marçal Justen Filho, que o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida.

Contudo no caso em tela não foi apresentado notas fiscais ou mesmo planilhas pela contratada a fim de demonstrar o efetivo aumento dos produtos, apenas ofício da Amsop neste sentido.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Desta feita, entendemos que pode ser aditivado o contrato, quanto ao valor, apenas para devida manutenção, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência dos reajustes ocorridos, contudo sobre o percentual apurado consoante o efetivo aumento, **a ser comprovado por documentos hábeis para tanto que devem ser apresentadas pela licitante**, visando apenas à devida manutenção, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência do aumento dos insumos, mão de obra etc, mas garantindo assim a vantajosidade para a Administração Municipal, observado os limites legais para tanto.

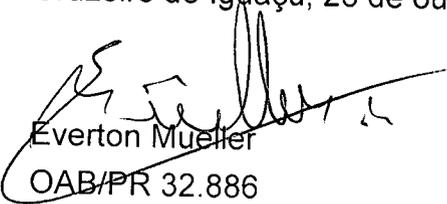
CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador que é possível aditamento de valor, visando o reequilíbrio financeiro desde que comprovado e desde que atenda as exigibilidades legais, isto é, respeitando os percentuais e limites máximos previsto na Lei de Licitações desde que apurado e comprovado por notas fiscais e ou planilhas a serem apresentadas, consoante já ressaltado retro, não podendo de outra banda ser firmado em caso de que extrapole os limites legais para tanto.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

Cruzeiro do Iguaçu, 26 de outubro de 2.021.


Everton Mueller
OAB/PR 32.886



Ofício circ. nº 21/2021

Francisco Beltrão-PR., 30 de agosto de 2021.

Exmo (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal
Prezado (a) Senhor (a) Secretário (a) de Saúde

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - AMSOP, através do seu Presidente, Prefeito Nilson Feversani e Vice-Presidente, Prefeito Cleber Fontana, em consonância com as articulações entre os municípios da 8ª Regional de saúde e, em especial com a gestão do município de Francisco Beltrão, vem através deste dar direcionamento para a elaboração de aditivos contratuais para com o Hospital São Francisco.

A revisão dos valores pactuados para o pagamento "*porta aberta*" do Hospital São Francisco, foram reavaliados e discutidos em reunião com a presença dos prefeitos na sede da AMSOP na data de 26 de agosto de 2021.

Em anexo, segue tabela dos valores a serem praticados a partir do mês de setembro/2021.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Assinado digitalmente por:
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO SUDOESTE DO PAR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nilson Antônio Feversani
Presidente da AMSOP

Cleber Fontana
Vice-presidente da AMSOP

46. 3524-2653

amsop@amsop.com.br
www.amsop.com.br

Rua Peru, Bairro Miniguaçu, 1301
85605470 - Francisco Beltrão - PR



Anexo - Ofício circ. nº 21/2021

REAJUSTE PORTA ABERTA

Município	População 2019	R\$	R\$
AMPERE	18989	R\$ 1,24	R\$ 23.546,36
BARRAÇÃO	10238	R\$ 1,24	R\$ 12.695,12
BELA VISTA DA CAROBA	3567	R\$ 1,24	R\$ 4.423,08
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	2538	R\$ 1,24	R\$ 3.147,12
BOM JESUS DO SUL	3577	R\$ 1,24	R\$ 4.435,48
CAPANEMA	19099	R\$ 1,24	R\$ 23.682,76
CRUZEIRO DO IGUAÇU	4264	R\$ 1,24	R\$ 5.287,36
ENEAS MARQUES	5990	R\$ 2,42	R\$ 14.495,80
FLOR DA SERRA DO SUL	4645	R\$ 1,24	R\$ 5.759,80
FRANCISCO BELTRAO	89942	R\$ 7,99	R\$ 718.636,58
MANFRINÓPOLIS	2639	R\$ 4,52	R\$ 11.928,28
MARMELEIRO	14346	R\$ 4,52	R\$ 64.843,92
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	5063	R\$ 2,42	R\$ 12.252,46
NOVA PRATA DO IGUAÇU	10552	R\$ 2,42	R\$ 25.535,84
PEROLA D'OESTE	6407	R\$ 1,24	R\$ 7.944,68
PINHAL DE SÃO BENTO	2725	R\$ 1,24	R\$ 3.379,00
PLANALTO	13528	R\$ 1,24	R\$ 16.774,72
PRANCHITA	5221	R\$ 1,24	R\$ 6.474,04
REALEZA	16894	R\$ 1,24	R\$ 20.948,56
RENASCENÇA	6818	R\$ 4,52	R\$ 30.817,36
SALGADO FILHO	3679	R\$ 4,52	R\$ 16.629,08
SALTO DO LONTRA	14695	R\$ 2,42	R\$ 35.561,19
SANTA IZABEL D'OESTE	14521	R\$ 1,42	R\$ 20.619,82
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	20069	R\$ 1,24	R\$ 24.885,56
SÃO JORGE D'OESTE	9074	R\$ 2,42	R\$ 21.959,08
VERE	7342	R\$ 4,52	R\$ 33.185,84

46. 3524-2653

amsop@amsop.com.br
www.amsop.com.br

Rua Peru, Bairro Miniguauçu, 1301
85605470 - Francisco Beltrão - PR



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2021

Saldos da licitação

Processo inexigibilidade 000002/2021 - Normal

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001		12,00	53.726,40	0,00	7,00	0,00	5,00			22.386,00
Item: 001	4.477,20	12,00	53.726,40	0,00	7,00	0,00	5,00			22.386,00
Produto: 36579 •Assistência de enfermagem; Solicitante: 068936 CLEUSA BOSA PINZON										Unidade de medida: MS
Local: 007001 Secretaria de Saude		12,00	53.726,40	0,00	7,00	0,00	5,00			22.386,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			53.726,40							22.386,00

Critério de seleção:

Fornecedor: 1538 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

000002



Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO DE FORNECIMENTO
INEXIGIBILIDADE 02/2021
CONTRATO Nº 05/2021**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado Prefeito Municipal Exmo. Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5 - CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente MAICO TREVISOL, portador do RG:13.865.900-3, CPF:040.587.699-80, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do inexistência 02/2021, contrato 05/2021, ajustam entre si o presente termo, conforme segue:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato de Prestação de Serviços para atendimento Hospitalar de Urgência/Emergencial - 24 horas, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Cruzeiro do Iguaçu, procedente consultas/diagnóstico e internamento caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

LOTE	DESCRIÇÃO	QDE.	V. UNIT.	V. do reajuste	v. com reajuste	V. total do reajuste
01	Contrato de Prestação de Serviços para atendimento Hospitalar de Urgência/Emergencial - 24 horas, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Cruzeiro do Iguaçu, procedente consultas/diagnóstico e internamento caso necessário.	5	4.477,20	810,16	5.287,36	4.050,80

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 4.050,80 (quatro mil cinquenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o terceiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de Outubro de 2021.


Município de Cruzeiro do Iguaçu
Leonir Antônio Gelhen
CONTRATANTE


**SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA
CONTRATADA**

MAICO TREVISOL
Diretor Geral
Hospital São Francisco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO DE FORNECIMENTO

INEXIGIBILIDADE 02/2021

CONTRATO Nº 05/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado Prefeito Municipal Exmo. Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5–CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente MAICO TREVISOL, portador do RG:13.865.900-3, CPF:040.587.699-80, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos de inexigibilidade 02/2021, contrato 05/2021, ajustam entre si o presente termo, conforme segue:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato de Prestação de Serviços para atendimento Hospitalar de Urgência/ Emergencial–24 horas, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Cruzeiro do Iguaçu, precedente consultas/diagnóstico e internamento caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

LOTE	DESCRIÇÃO	QDE.	V. UNIT.	V. do reajuste	v. com reajuste	V. total do reajuste
01	Contrato de Prestação de Serviços para atendimento Hospitalar de Urgência/ Emergencial–24 horas, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Cruzeiro do Iguaçu, precedente consultas/diagnóstico e internamento caso necessário.	5	4.477,20	810,16	5.287,36	4.050,80

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 4.050,80 (quatro mil cinquenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o terceiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de Outubro de 2021.

Município de Cruzeiro do Iguaçu

Leonir Antônio Gelhen

CONTRATANTE

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Cancelamento da Licitação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2021.

PUBLIQUE-SE.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 29 de outubro de 2021.

Presidente da Comissão

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Cancelamento da Licitação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 026/2021.

PUBLIQUE-SE.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 29 de outubro de 2021.

Presidente da Comissão

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Cancelamento da Licitação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2021.

PUBLIQUE-SE.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 29 de outubro de 2021.

Presidente da Comissão